

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Bom Samaritano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

A P R O V A :

Art. 1º. É autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Entidade sediada nesta cidade, abaixo identificada, durante o corrente exercício de 2016, de conformidade com as disponibilidades financeiras do Município, até a importância a seguir indicada:

a)- Instituto Bom Samaritano, associação sem fins econômicos, com sede em Guará – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.574.904/0001-23, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos de recursos próprios.

Parágrafo único. Poderá igualmente o Executivo, transferir recursos financeiros oriundos de Convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, além do acima mencionado, que envolvam a implementação e realização de Programas junto à Entidade referida no “caput” deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessária.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal